CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 22/09/14
Kleide S. Mauer
Diretora de Plenário e Apoio

PARECER Nº 439, DE 2014
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 92 de 2014, que Dispõe sobre Desafetação e Doação de Lotes Urbanos para a Companhia Municipal de Habitação – Cohavel para fins de regularização fundiária de interesse social.

Autoria: Executivo Municipal.

Relator: Vereador Fernando Winter/PTN.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria dispõe sobre a desafetação e doação de lotes urbanos para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – Cohavel para fins de regularização fundiária de interesse social.

Afirma o Ilustríssimo Senhor Prefeito que, a presente proposta legislativa visa a Regularização Fundiária de Interesse social oriundos de realocação de famílias em áreas de fragilidade ambiental do "Projeto Riva Dávia" em situação consolidada de irregularidade documental a partir do ano de 2006.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta Comissão Permanente, o mencionado Projeto de Lei Ordinária nº. 92, de 2014, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Colocado em análise o Projeto de Lei nº. 92 de 2014, quanto ao mérito, observa-se que a proposição objetiva regularizar a situação materializada nos seguintes lotes:

a) lote nº 01-A, quadra 56 do Loteamento Parque Morumbi;
b) lote nº 01-A, quadra 7-A do Loteamento Jardim Caiobá,;
c) lote nº 01-C, quadra 7-B do Loteamento Jardim Caiobá;
d) lote nº 01-E, quadra 7-C do Loteamento Jardim Caiobá;
e) lote nº 01-A, quadra 8-A do Loteamento Jardim Caiobá;
f) lote nº 01-C, quadra 8-B do Loteamento Jardim Caiobá;
g) lote nº 01, quadra 9 do Loteamento Jardim Caiobá.

A proposta autoriza, também, a utilização dos parâmetros diferenciados de ocupação em Zona de Especial Interesse Social.

Importante ressaltar que o projeto em análise, passou pelo crivo técnico da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão de Solo, composta por representantes do Poder Público e de Entidade Profissional, recebendo parecer favorável. Com esse mesmo entendimento o Concidades, Conselho Municipal da Cidade, após deliberação entre os seus membros, aprovou a minuta do Projeto de Lei, alvo dessa análise, conforme Resolução nº 05/2014.

Entende-se necessária a regularização fundiária das áreas descritas por caracterizar uma situação de utilização do espaço já concretizada restando, portanto, inseri-las em consonância com a legislação, mais especificamente, a que ser refere aos parâmetros de ocupação para ZEIS - Zona de Especial Interesse Social.

Diante do disposto no artigo 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis que estabelece ser da competência desta Comissão opinar sobre processos referentes ao cadastro territorial do Município, e entendendo ser coerente a regularização proposta, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter e Jorge Menegatti.

Palácio José Neves Formighieri, 29 de agosto de 2014.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário